



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 141/10

Processo Administrativo nº 15.781/10

“Termo de aditamento ao convênio nº. 058/10, celebrado entre o Município de Botucatu e a Cáritas Arquidiocesana de Botucatu, para mútua cooperação tendo por objetivo o fomento do desenvolvimento econômico e social de populações em situação de exclusão produtiva e marginalidade social.”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU**, associação civil, de direito privado, de caráter beneficente, estabelecida nesta cidade na Rua Dr. Costa Leite, 616, inscrita no CNPJ sob nº. 06.118.330/0001-62, neste ato, representada por sua Presidente **IVANIRA CRUZ DE SOUZA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 3.994.698 e, inscrita no CPF sob nº. 834.910.668-91, com base no **Processo administrativo nº. 15781/2010**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 058/10 celebrado entre as partes em 24 de fevereiro de 2010 tem sua vigência prorrogada até 23 de fevereiro de 2011, podendo ser prorrogado novamente, mediante termo de aditivo devidamente assinado.

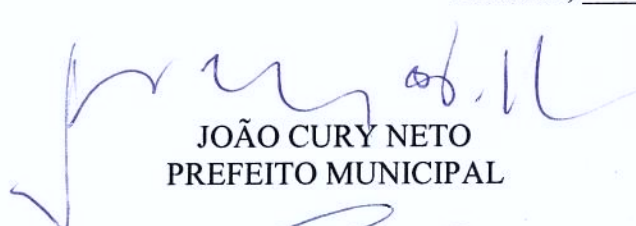
CLÁUSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula segunda do Termo do Convênio nº. 058/10, fica acrescido do valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), distribuídos em 06 (seis) parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e, será coberto com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

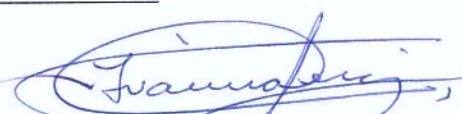
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

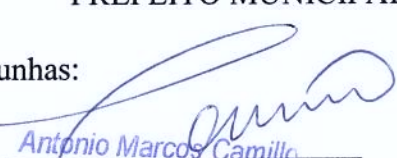
Botucatu, 13 AGO. 2010


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


IVANIRA CRUZ DE SOUZA
PRESIDENTA

Testemunhas:

1ª


Antonio Marcos Camillo
Chefe Setor de Protocolo - RI 1.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu

2ª


Rogério José Dália
Chefe da Seção de